



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.270, de 12 de dezembro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para possibilitar sua participação complementar na Assistência à Saúde e dá outras Providências.**

**Art. 1º** Fica o Município de Três Coroas autorizado a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel para custear despesas de pagamento de salários, de indenização de férias e da segunda parcela do décimo terceiro salário de seus colaboradores bem como quitação de valores a fornecedores e prestadores de serviços que se encontram em aberto e/ou a vencer.

**Parágrafo único.** As despesas relacionadas no “caput” deste artigo estão em conformidade com plano de trabalho e do termo de Convênio, que são partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º** O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo e em parcela única de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária específica para esse fim.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 12 de dezembro de 2022.

  
**ALCINO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elisa Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa  
Matrícula: 25.56 - 4/1

Recebido  
12/12/2022  
17R45 mun



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_ /22

**CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E A  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.  
OSWALDO DIESEL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. João Correa, nº380, Três Coroas - RS, inscrito no CGC-MF sob nº 88.199.971/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua 12 de Maio, nº 555, nesta cidade, representado por seu Presidente Sr. **ADELAR KROHN**, a seguir denominado simplesmente **FUNDAÇÃO**, ajustam entre si o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei Municipal nº xxxx e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente convênio celebrado pela Administração, tem por objeto a participação complementar no Hospital, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, quais sejam, pagamento de salários, de indenização de férias e da segunda parcela do décimo terceiro salário de seus colaboradores bem como quitação de valores a fornecedores e prestadores de serviços que se encontram em aberto e/ou a vencer.

**Parágrafo Único.** As despesas relacionadas nesta Cláusula estão em conformidade com plano de trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Este Convênio iniciará na data de sua assinatura e findará em seis meses, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse de ambas as partes, o que obrigatoriamente será comprovado mediante formalização escrita.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O Município de Três Coroas não participará de despesas extras para a realização de procedimentos, conforme estipulado no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**Parágrafo Único.** A tabela de custos dos serviços, os quais serão participados pela Administração, está disposta no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante desde Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** A Fundação encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, relatório detalhado de atendimentos e Notas Fiscais/Faturas dos serviços utilizados pelos Municípios, em duas vias, bem como comprovante de quitação da GFIP, do FGTS, do INSS e de impostos com as respectivas proveniências detalhadas, além de contracheques dos funcionários efetivos e comprovantes de pagamento de eventuais prestadores de serviços, documentos estes que, após análise da SMSAS, serão submetidos à Secretaria Municipal da Fazenda para análise e conferência, cuja data de emissão não poderá ser anterior ao último dia útil do mês da prestação do serviço.

**Parágrafo Primeiro.** O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser alcançado em parcela única.

**Parágrafo Segundo.** Nenhum pagamento será realizado se não forem apresentadas as guias de pagamento do INSS, FGTS e GFIP, bem como eventuais documentos exigidos pela Administração.

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, através da Secretaria da Fazenda, na primeira sexta-feira após apresentação da nota fiscal e, após liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social ou por quem essa indicar.

**Parágrafo Quarto.** A fim de que a Administração possa repassar o recurso, deverá a Fundação Hospitalar abrir conta específica para este fim.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de 60 dias a contar do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO:** O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias úteis para alegar o que entender de direito, sob pena de não o fazendo, ser suspenso o objeto deste convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento pelo CONVENIADO, de qualquer obrigação prevista neste CONVÊNIO, permitirá ao Município considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre os recursos financeiros repassados ao CONVENIADO.

**Parágrafo Terceiro.** O desvio da finalidade ou inobservância dos termos previstos neste convênio acarretará, além da rescisão, da imposição de multa acima estipulada, a proibição de firmar outros convênios, pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto.** O CONVENENTE poderá, também, rescindir o presente convênio por razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** Fica assegurado ao CONVENENTE, o direito de fiscalização contínua dos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro.** A fiscalização do presente Convênio caberá a uma comissão composta por 03 (três) Servidores Públicos, a serem nomeados mediante Portaria pelo Prefeito Municipal, e poderá ser procedida inclusive junto a sede administrativa da Fundação.

**Parágrafo segundo.** À FUNDAÇÃO deverá permitir e facilitar o acesso de fiscais do MUNICÍPIO a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030.3.3.50.43.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente convênio, será regido por normas próprias de direito administrativo, aplicando-lhe, subsidiariamente, à falta de normas do direito público, as disposições do Código Civil Brasileiro atinente aos contratos.

**Parágrafo único.** O plano de trabalho, anexo, é parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

Três Coroas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Conveniada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

**Autoriza o poder executivo a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para possibilitar sua participação complementar na Assistência à Saúde e dá outras providências.**

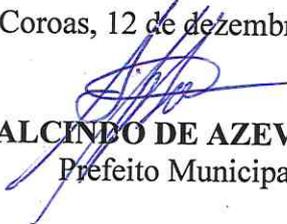
Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para firmar convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, a fim de atender aos objetivos comuns de efetivação do direito fundamental à saúde, conforme preconiza o §1º do art. 199 da Constituição Feral de 1988.

Para tanto, o poder público pretende custear despesas provenientes de pagamento de salários, de indenização de férias e da segunda parcela do décimo terceiro salário de seus colaboradores bem como quitação de valores a fornecedores e prestadores de serviços que se encontram em aberto e/ou a vencer.

A aprovação do presente Projeto de Lei auxiliará no pagamento de despesas extras e obrigatórias a serem adimplidas pelo hospital por ocasião da chegada do final do ano, o que, conseqüentemente, possibilitará à população o incremento nos atendimentos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, garantindo um direito fundamental.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Três Coroas, 12 de dezembro de 2022.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

ATA Nº 18 Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, tendo via de reunião o grupo WhatsApp, às treze horas e trinta minutos, esteve reunido extraordinariamente o Conselho Municipal de Saúde, composto pelos conselheiros que constam no Grupo Oficial do Conselho de Saúde, para deliberar assuntos constantes em pauta para esta reunião. Dando abertura o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr Erni Rinker, convoca o administrador da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel para explanar o Plano de trabalho e plano de aplicação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para auxílio financeiro para custeio do hospital. Realizado explanação do plano pelo administrador da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, Clóvis Schmitz. A votação se dará da seguinte forma: Nome do Conselheiro, Nome da Instituição a qual pertence, e em letra maiúscula (SIM), como aprovação ou (NÃO), como reprovação, sendo um voto por instituição. Encerrando a reunião tivemos 14 votos de aprovação sendo eles: Jair da Silva Lima - Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Três Coroas, Pablo Alessandro Tavares- Sindicato dos Sapateiros, Tatiane Caloni- Laboratório Alfa, Jorge de Mello- Laboratório Bom Pastor, Tiago Arzeno Ferrão- Representante do médicos, Margarete Krade- APAE, Marisa da Rosa Azevedo- Usuários SUS, Juliano Volkart- Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas, Livia de Oliveira Lincke- Saúde Mental, Eder da Silva- Assistência Social (CRAS), Clóvis Schmitz- Fundação Hospital Dr. Oswaldo Diesel, Lucas Henrique Kern- Sindicato da Indústria, Lucimara Baierle- Representante dos enfermeiros, Carla Cristina Muller- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Esta proposta foi apresentada e aprovada por este Conselho. O presidente do Conselho, Sr Erni Rinker encerra a reunião. Sem mais nada a tratar do Conselho Municipal, lavra-se ata, a qual vai ser assinada pelo presidente do Conselho.



## PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL</b>		CNPJ: <b>90.936.774/0001-11</b>	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: <b>RUA 12 DE MAIO, Nº 555</b>			
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	CIDADE: <b>TRÊS COROAS</b>	U.F. <b>RS</b>	CEP: <b>95660-000</b>
E-MAIL <b>administracao@fhdod.com.br</b>	TELEFONE: <b>51.3546.1236</b>		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> : <b>70119-0</b>	BANCO <b>748 - SICREDI</b>	AGÊNCIA <b>0109</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>ADELAR KRHON</b>		CPF: <b>382.361.092-0</b>	
PERÍODO DE MANDATO: <b>2020 - 2023</b>	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>9015893788 / SSP/RS</b>	CARGO: <b>DIRETOR PRESIDENTE</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA EDUARDO WILLIRICH, 82 – CENTRO – TRÊS COROAS/RS</b>		CEP: <b>95660-000</b>	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: <b>Auxílio financeiro para custeio do hospital</b>	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO <b>12/2022</b>	TÉRMINO <b>01/2023</b>
PÚBLICO ALVO: <b>Hospital Dr. Oswaldo Diesel</b>		
OBJETO DE PARCERIA: <b>Auxílio financeiro para custeio do hospital</b>		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)  <b>Auxílio financeiro para custeio do hospital, para pagamento de salários, férias, segunda parcela do décimo terceiro salário dos colaboradores e quitação de fornecedores e prestadores em aberto e/ou a vencer.</b>		



### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Neste ano de 2022 o hospital teve mais dificuldades financeiras em cumprir suas obrigações devido ao aumento da procura no hospital, bem como, o aumento dos custos de medicamentos e materiais hospitalares, sendo assim, o auxílio financeiro para a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel conseguirá pagar o décimo terceiro salário, férias e salários dos colaboradores da fundação, além de quitar os fornecedores e prestadores em aberto e/ou a vencer, conseguindo fechar o ano com equilíbrio financeiro com os pagamentos em dia.

### 3 - OBJETIVOS:

#### 3.1 – GERAIS

Aplicar o auxílio financeiro para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário, férias e salários dos colaboradores da fundação, além de quitar os fornecedores e prestadores em aberto e/ou a vencer.

#### 3.2 – ESPECÍFICOS

- Folha de Pagamento, férias e 2ª parcela do décimo terceiro salário dos colaboradores;
- Pagamento de fornecedores (em aberto e/ou a vencer);
- Pagamento de prestadores (em aberto e/ou a vencer).

### 4 - METODOLOGIA:

#### 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Auxílio financeiro para custeio do hospital, para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário, férias e salários dos colaboradores da fundação, além de quitar os fornecedores e prestadores em aberto e/ou a vencer.

### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

#### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Auxílio financeiro para custeio.	Parcela	1	12/2022	01/2023

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	400.000,00	400.000,00	400.000,00
CONCEDENTE	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	400.000,00	400.000,00	400.000,00
CONCEDENTE	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	400.000,00	-	-	-	-	-
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	-	-	-	-	-	-
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	Salários do mês	R\$ 156.337,75
	Férias dos Colaboradores	R\$ 55.000,00
	Décimo Terceiro Salário dos Colaboradores (2ª parcela)	R\$ 109.000,00
	Fornecedores e Prestadores	R\$ 79.662,25
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 400.000,00</b>

*OBS: valores no detalhamento foi considerado uma estimativa de custo devido as variações dos valores que corresponde cada especificação.*

#### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada parcela recebida, sendo que para que ocorra o pagamento de demais parcelas, fica como critério de repasse das parcelas posteriores, a prestação de contas e aprovação de parcelas anteriores, para parcerias com duração de 12 meses;

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

#### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, CNPJ nº 90.936.774/0001-11, declaro, para fins de comprovação junto ao município de Três Coroas/RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

*Três Coroas 07/12/22*

Local e Data

*Adelmar Krohn*

Organização da Sociedade Civil